

Transcrição da Carta Convocatória da Justiça Eleitoral

Segue transcrição da Carta Convocatória que recebi por ocasião de meu comparecimento antecipado ao Cartório da 374ª Zona Eleitoral, em função de viagem de negócios agropecuários em Iturama – MG (EXPORAMA, etc.), na próxima semana:

-----início da transcrição:

“Justiça Eleitoral

CARTA CONVOCATÓRIA

Prezado Senhor

CARLOS CLEMENTINO PERIN FILHO

Inscrição eleitoral: 149572140108

Endereço: RUA AUGUSTO PERRONI 537 CASA 537 – CONJUNTO
RESIDENCIAL BUTANTA – SÃO PAULO
CEP 05539020

Informamos que V. S^a foi selecionado por este Juízo, com base no Código Eleitoral, para atuar, nas ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2016, como 1º MESÁRIO da Seção nº 234 do Local de Votação EMEF. DESEMBARGADOR AMORIM LIMA, situado no endereço RUA PROF. VICENTE PEIXOTO, S/N, onde deverá comparecer às 7 horas do dia 02/10/2016 (primeiro turno) e do dia 30/10/2016 (segundo turno, se houver).

Essa convocação exige seu comparecimento ao local: CEU BUTANTÃ

PROFESSORA ELIZABETH GASPAR no endereço: AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 1700/1870 – JARDIM MARIA LUIZA, para participar do treinamento: TREINAMENTO DE MESÁRIOS 2016, no dia: 23/08/2016 das 19:00h às 21:30h, na turma 5 – CAPACITAÇÃO DE MESÁRIOS PARA AS ELEIÇÕES 2016 T5.

A participação neste evento o dispensará do serviço pelo dobro dos dias de convocação, conforme o art. 98 da Lei nº 9.504/97, aplicando-se este dispositivo tanto ao serviço público como ao setor privado.

O não atendimento a esta convocação implicará a aplicação das penalidades previstas no art. 124 do Código Eleitoral.

Caso V. S^a se encontre em uma das situações de impedimento abaixo especificadas, deverá comunicá-la a este Juízo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta convocação.

Não podem ser membros de mesa receptora de votos e justificativas (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, I e IV, e Lei nº 9.504/97, art. 63, § 2º):

- a) os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
- b) os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
- c) as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;
- d) os que pertencerem ao serviço eleitoral;
- e) os eleitores menores de 18 anos.

É vedada ainda a participação, na mesma mesa receptora, de parentes em qualquer grau ou de servidores das mesma repartição pública ou empresa privada (Lei nº 9.504/97, art. 64), não se incluindo na proibição os servidores de dependências diversas do mesmo ministério, secretaria de estado, secretaria de município, autarquia ou fundação pública de qualquer ente federativo, nem de sociedade de economia mista ou empresa pública, nem os serventuários de cartórios judiciais e extrajudiciais diferentes.

A Justiça Eleitoral agradece a sua colaboração, ao tempo em que se coloca à disposição para qualquer esclarecimento.

SÃO PAULO, 28 de junho de 2016

Atenciosamente,

SANDRA PEREIRA DA SILVA
Chefe do Cartório Eleitoral da 374ª Zona/SP

Telefone do cartório eleitoral: 37269087

Endereço: AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 1140”

----- fim da transcrição

Republicanamente,

Carlos Perin Filho